



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº. 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021

O Município de **CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, torna público que realizará licitação **CONCORRÊNCIA**, pelo menor preço – **POR LOTE**, com regime de execução de **empreitada por preço global**, de acordo com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, e as condições desta CONCORRÊNCIA, a realizar-se na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, conduzida sessão pela Comissão Permanente de Licitações do MUNICIPIO DE CATANDUVAS, situada a **AV. DOS PIONEIROS, 500, Centro, CATANDUVAS - PR.**

1- EDITAL E INFORMAÇÕES

1.1 - Integra esta CONCORRÊNCIA, independentemente de transcrição:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II - Modelo Credenciamento

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV - Modelo de carta de renúncia a visita técnica

Anexo V - Termo de Renúncia

Anexo VI - Termo de não ter parentesco

Anexo VII - Termo de não empregar menor

Anexo VIII - formulário padronizado de proposta,

ANEXO IX – Modelo DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVEM SER APRESENTADAS JUNTAMENTE COM PROPOSTA

- Protocolo de Entrega de edital

- Projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico- financeiro.

1.2 - DO FORNECIMENTO DE EDITAL E INFORMAÇÕES:

1.2.1 - O Edital (juntamente com a mídia contendo projetos, planilhas e memoriais - cuja reprodução gráfica fica a cargo da licitante) será fornecido na Prefeitura Municipal, ou poderá ser obtido no site www.catanduvas.pr.gov.br, ou solicitado no e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br.

1.2.2 - O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente na prefeitura municipal, ou pelo telefone (45) 3234.8500.

1.2.3 – Os envelopes deverão ser **protocolados** impreterivelmente até no máximo as **09:45 (nove e quarenta e cinco) do dia 14/05/2021**, e a sessão de **juízo** será realizada no dia **14/05/2021** iniciando as **10:00 horas**.

Fone/Fax (45) 3234-8500

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

CNPJ nº 76.208.842/0001-03



2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECAPEAMENTO ASFALTICO E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS COMUNIDADES SANTA CRUZ, RIO DA ILHA, SÃO ROQUE, RONCADOR, LINHA SANEPAR E DISTRITO DE IBIRACEMA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 902980/2020/MAPA/CAIXA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO** conforme especificado no edital e formulário padronizado de proposta (anexo I).

2.1 – A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, cronograma físico e financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo.

2.1.1 – Todas as atividades devem ser executadas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR's/ABNT) vigentes para os serviços a serem executados.

2.2 - A empresa deverá deixar o local limpo e livre de entulhos decorrentes dos serviços.

2.3 - A empresa deverá apresentar ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s) recolhida antes do início dos trabalhos.

2.4 - Para emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** a empresa deverá apresentar:

I - O comprovante de recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s);

II – Garantia de execução de obra (Conforme item 16 do edital);

III – Seguro da obra (Conforme item 16 do edital);

2.4.1 – A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias após convocada para apresentar os documentos, para que possa proceder a assinatura do contrato, sob pena de julgamento de não cumprimento de contrato, podendo-lhe ser impostas penalidade cabíveis.

2.5 – Todas as despesas inerentes a obra correm por conta da contratada, inclusive as decorrentes de alimentação e deslocamento serão por conta da empresa contratada.

2.6 - Ficará a cargo exclusivo da empresa todas as providências e despesas correspondentes a instalações, compreendendo os aparelhos, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como, disponibilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para funcionários.

2.7 – Ficarão a cargo exclusivo da empresa todos os materiais utilizados durante o processo de execução da obra.

2.8 – VISITA TÉCNICA

2.8.1 - É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a verificação das condições dos locais onde serão realizados os serviços, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução e a obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

2.8.2 – Optando por efetuar visita técnica ao local, deverá a visita ser agendada com o responsável pelo setor de engenharia do Município, sendo que a mesma deve ser assinada pelo responsável técnico do Município e da empresa licitante.

2.8.3 - Os interessados poderão também visitar o local onde será executada a obra, e após emitir declaração de vistoria do local ou declaração de dispensa de vistoria e de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

2.8.4 - A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante e/ou preposto e por representante da Prefeitura, igualmente habilitado, que assinarão a Declaração, conforme modelo em anexo X, a qual deverá constar no envelope de habilitação.

2.8.5 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar desconhecimento como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto da presente Concorrência Pública, tampouco poderão o fazer em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços relativos à execução.

2.8.6 - Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

Poderão participar da licitação as empresas que apresentarem os documentos e as propostas de acordo com o edital, devendo as interessadas para tanto, entregarem à Comissão de Licitação na data, hora e local explicitados neste edital, o seguinte:

3.1 - Envelope nº 1 - Contendo a Documentação.

3.2 - Envelope nº 2 - Contendo a Proposta.

3.3 - Os Envelopes referidos nos itens 3.1 e 3.2 deverão estar fechados, contendo na sua parte externa frontal, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº ___/2021
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)**

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº ___/2021
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)**

4- DOCUMENTAÇÃO

4.1 - O envelope nº 01 conterà os seguintes documentos em 01 (uma) via, devidamente paginados pela licitante em ordem cronológica e rubricada:

HABILITACAO JURIDICA:

4.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado (havendo a obrigação legal em relação ao registro), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

Fone/Fax (45) 3234-8500
E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

CNPJ nº 76.208.842/0001-03



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

4.1.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

4.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBSERVAÇÃO 1: Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

OBSERVAÇÃO 2: Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

OBSERVAÇÃO 3: Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.1.2 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.1.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.4 - Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, na forma da Lei (conforme portaria conjunta Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

4.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.1.7 - Certidão de Regularidade de Situação CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

4.1.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011;

QUALIFICACAO TECNICA:

TECNICA PROFISSIONAL

4.1.9 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente;

4.1.10 - Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA do responsável técnico e se mencionado na Declaração de Responsabilidade Técnica um preposto, também deverá ser apresentado seu Certificado de Registro junto ao CREA. Ambos deverão estar em situação regular junto ao referido Conselho;

Fone/Fax (45) 3234-8500

E-mail: gabinete@catanduvras.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

CNPJ nº 76.208.842/0001-03



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

OBSERVAÇÃO: Não será aceito como prova de regularidade dos engenheiros a Certidão de Registro da empresa proponente;

4.1.11 - Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, possuidor de aptidão para a atividade principal (execução da obra objeto deste edital) e para responder tecnicamente pelos serviços previstos no edital (indicando, inclusive, o nome e número de inscrição junto entidade profissional competente), cujo nome virá a constar no Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativa a obra em questão;

4.1.12 - Comprovação de que o profissional habilitado indicado no tópico 9.3.1.2 pertence ao quadro de empregados da empresa na data fixada para recebimento dos envelopes desta licitação, através de apresentação cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa ou através de cópia autenticada de contrato Particular de Prestação de Serviços firmado entre o profissional e a empresa licitante; caso o profissional em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, ou ainda documento equivalente e hábil)

4.1.13 - Atestado ou declaração em nome da proponente expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de no mínimo 10% de cada item de maior relevância do lote, contendo serviços: **Para os lotes 1 a 5:** Pavimentação poliédrica, **Para o lote 6:** pavimentação em CAUQ.

OBSERVAÇÃO: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do(s) atestado(s) ou declaração(ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 atestado(s) ou declaração (ões).

4.1.14 - Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução total da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador. Tal declaração deverá vir acompanhada de —Certidão de Acervo Técnico do Profissional – CAT do responsável técnico indicado emitido pelo —Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU comprovando a execução de no mínimo 10% de cada item de maior relevância do lote, contendo serviços: **Para os lotes 1 a 5:** Pavimentação poliédrica, **Para o lote 6:** pavimentação em CAUQ.

4.1.15 - Declaração de que visitou o local onde será executada a obra, devidamente assinado pelo representante legal da licitante e/ou preposto da empresa e pelo engenheiro responsável do Município, e/ou dispensa de vistoria e de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

4.1.16 - Declaração subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de que disponibilizará de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento do objeto deste Edital;

TECNICO OPERACIONAL

Fone/Fax (45) 3234-8500

E-mail: gabinete@catanduvras.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

CNPJ nº 76.208.842/0001-03



4.1.17 - A empresa devera apresentar (comprovar disponibilidade) a relação de máquinas e equipamentos, suficientes ao correto e a perfeita execução do disposto no objeto deste edital, correspondente ao lote que venha a participar, possuindo no minimo os seguintes equipamentos:

Para os lotes 1 a 5:

- a) Retroescavadeira
- b) Motoniveladora
- c) Caminhão Basculante
- d) Rolo Compactador

Para o lote 6:

- a) Retroescavadeira
- b) Motoniveladora
- c) Caminhão Basculante
- d) Rolo Compactador
- e) Rolo liso de Pneus
- f) Vibroacabadora

4.1.18 - A empresa devera apresentar declaração de que possui condições de aplicação do CAUQ na temperatura exigida, nas normativas aplicáveis, DNIT n.031/2004 ou outra que venha a substitui-la ou aprimora-la, sob pena de reprovação da medição e aplicação de multa, por ocorrência.

QUALIFICACAO ECONOMICA FINANCEIRA:

4.1.19 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de três meses da data de apresentação da proposta (art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93);

OBSERVAÇÃO: O Balanço das empresas deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável.

4.1.20 - A proponente deverá comprovar, por meio do anexo XIV em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

LG (valor maior que)	LC (valor maior que)	SG (valor maior que)
1	1	1

OBSERVAÇÃO 1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

4.1.21 - Prova de capacidade financeira conforme anexo XIV, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

-liquidez geral (LG) -liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG)

Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

$$SG = (AC+AP+RLP) / (PC+ELP)$$

Sendo:

AC – ativo circulante
– realizável a longo prazo

PC – passivo circulante

AP – ativo permanente

RLP – realizável a longo prazo
ELP – exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

4.1.22 - Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes de habilitação;

l) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

EXTRATO DE CONSULTAS E DECLARAÇÕES

4.1.23 - Extrato de consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União na ala –Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

4.1.24 - Extrato de consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala –Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

4.1.25 - Declaração do representante legal da empresa de que a empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar com nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal;

4.1.26 -Declaração do representante legal da empresa de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

4.1.27 - Declaração do representante legal da empresa afirmando a veracidade de todos os documentos apresentados;

4.1.28 - Declaração de sujeição aos termos deste edital.

Fone/Fax (45) 3234-8500

E-mail: gabinete@catanduvras.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

CNPJ nº 76.208.842/0001-03



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

4.1.29 - Declaração de responsabilidade técnica;

4.1.30 - Declaração de que a proponente recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

4.1.31 - Declaração da proponente de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumentoconvocatório e anexos;

4.1.32 - Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial;

4.1.33 - Declaração de ME/EPP;

I - Exclusivamente para as empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com as alterações feitas pela Lei Complementar n. 147/2014, a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa darse-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei.

II - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações feitas pela Lei Complementar n. 147/2014;

OBSERVAÇÃO 1: Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

OBSERVAÇÃO 2: A não regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

OBSERVAÇÃO 3: A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior a fase de habilitação, aguardando-se os prazo de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

4.1.34 - Declaração que não possui servidores municipais no quadro societário (anexo);

4.1.35 - Declaração de compromisso de utilização e de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal. (anexo VIII).

4.1.36 -Procuração caso seja necessário.

DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

Fone/Fax (45) 3234-8500

E-mail: gabinete@catanduvras.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

CNPJ nº 76.208.842/0001-03



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

I - Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até a abertura dos envelopes contendo a documentação ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

II - A CPL não se responsabiliza, por envelopes enviados via correio que venham a ser entregues em horário posterior a abertura do certame, prevista no item 1.

III - Os documentos que não constarem em seu corpo a data de validade deverão ter sua **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias**.

IV - Na falta de validade expressa dos documentos, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão, salvo documentos que contêm legislação diversa, o qual deverá ser comprovado pela licitante no momento do certame.

V - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão considerará a Proponente inabilitada.

VI - **Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

a) **A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.**

b) **As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente**

VII - As declarações emitidas pelas licitantes deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

VIII - Quando as declarações solicitadas juntamente com os documentos de habilitação ou a (s) declaração (ões) solicitadas juntamente com a proposta ou a proposta vir assinada por representante, a proponente deverá acondicionar no envelope de habilitação a procuração.

IX - Deverá constar o nome por extenso com o nº do RG e CPF da pessoa que assinar as declarações, termo de renúncia, procuração e proposta.

X - Toda a documentação apresentada deverá ser de um único nº no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. Por exemplo, se a proponente apresentar o Cartão do CNPJ de uma filial, os demais documentos exigidos também deverão ser da mesma filial.

XI - Caso haja algum documento que só seja possível a retirada com o CNPJ da matriz, o mesmo deverá vir acompanhado de uma justificativa legal.

XII - A falta de quaisquer documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o que se referir a empresa enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis 123/2006 e 147/2014.

Fone/Fax (45) 3234-8500

E-mail: gabinete@catanduvras.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

CNPJ nº 76.208.842/0001-03



5 – DA PROPOSTA

5.1 - O Envelope nº 02 deverá conter:

5.1.1 - A proposta preenchida conforme Anexo I que acompanha o presente Edital, em 01 (uma) via, a qual deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos ou aditivos, conforme o Anexo I, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal (ais).

5.2 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Presidente da comissão da forma seguinte:

5.2.1 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

5.2.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.2.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.2.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

5.3 - O valor total da proposta será ajustado pelo Presidente da Comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

Planilha de Serviços

5.4 - Deverá ser apresentada uma planilha orçamentaria de serviços, indicando o índice de BDI (conforme planilha disponibilizada), devendo ainda constar:

I - Número da licitação, bem como da modalidade e razão social;

II - Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global;

III - Nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do engenheiro habilitado;

Cronograma Físico-Financeiro

5.5 - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o número da licitação, bem como da modalidade, razão social, nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do engenheiro habilitado.

I - A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considerar que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

II - Não serão consideradas as propostas que não atendam todas as exigências da presente licitação.
Fone/Fax (45) 3234-8500
E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

5.6 – A licitante deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVEM SER APRESENTADAS JUNTAMENTE COM PROPOSTA, conforme modelo do ANEXO IX.

5.7 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta.

5.8 - A proposta, em 1 (uma) via, será acondicionada em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação.

5.9 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou todas as especificações e demais elementos da licitação, que os comparou entre si e obteve do Município informações completas sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

6 - DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - A Comissão de Licitações, juntamente com os presentes procederá a abertura dos invólucros A (documentação), contendo a documentação e verificará a existência dos documentos solicitados no Item 9. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante.

6.2 - Antes da abertura dos invólucros B (proposta) das proponentes que tenham sido habilitadas serão devolvidos os invólucros das inabilitadas, mediante recibo.

6.3 - Não havendo nenhuma interposição de recurso, a Comissão passará para a abertura dos invólucros B (Proposta).

6.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o previsto no Art. 48 §3º da Lei 8.666/1993.

6.5 - Caso haja alguma interposição de recurso (que deverá ser registrado em ata), os envelopes de proposta serão acondicionados em um único envelope que será fechado e assinado por todos os presentes.

6.6 - A proponente recorrente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do seu recurso.

6.7 - A Comissão de Licitação marcará uma nova data para abertura dos invólucros B, a qual será publicada em Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.8 - Às Micro e Pequenas Empresas participantes, que tenham comprovado tal condição conforme exigido no item 15, será concedido tratamento diferenciado nos termos da Lei 147/2014;

6.9 - A Comissão de Licitação é facultado solicitar aos proponentes, esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do procedimento licitatório;

6.10 - As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença ou não dos proponentes;

Fone/Fax (45) 3234-8500

E-mail: gabinete@catanduvvas.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

CNPJ nº 76.208.842/0001-03



6.11 - A comunicação quanto a habilitação ou inabilitação das proponentes será na própria sessão de abertura dos envelopes ou em dia designado para tal procedimento.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de **menor valor global por LOTE**.

7.2 - Em caso de EMPATE aplicar-se-á o disposto no artigo 45 parágrafo 2º da Lei 8666/93.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

I - Apresentarem preços acima do preço máximo admitido pela Administração.

II - Deixarem de apresentar a documentação solicitada juntamente com a proposta.

7.4- As propostas serão classificadas em ordem crescente.

7.5 - Será desclassificada a proposta:

a) Elaborada em desacordo com o presente edital;

b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido.

c) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

d) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

e) Que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

f) Deixarem de apresentar a documentação solicitada juntamente com a proposta.

7.6 - Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70%(setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou

b) Preço global orçado pelo licitador.

7.7 - A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Caberá recurso das decisões proferidas no julgamento da presente licitação, dirigido ao Prefeito Municipal, mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e protocolada no Setor de Protocolo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do julgamento, a qual (divulgação) será efetuado nos termos do § 1º do art. 109 da Lei nº 8666/93. As demais Licitantes ficam desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

8.1.1 - O prazo para apresentação das contrarrazões será iniciado automaticamente após o fim do prazo para apresentação do recurso, independente de notificação formal, sendo que o recurso ficará disponível no site oficial do município, cabendo aos interessados acompanhar o transcurso pelo site.

8.1.2 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.3 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

9 - DOS BENEFÍCIOS EXCLUSIVOS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita mediante a apresentação de e Declaração de Microempresa (anexo VI) e Certidão Simplificada da Junta Comercial, atualizada, com prazo de emissão inferior a 60 (sessenta) dias, antes da abertura dos envelopes da Licitação, sob pena de perda do direito de participação tendo em vista que tal licitação é exclusiva de participação de Micro e Pequenas empresas.

a. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

b. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

c. As certidões deverão ser entregues à CPL dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art.81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

d. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes segundo a ordem de classificação.

10 - DO VALOR

10.1 - O valor máximo admitido para a proposta desta licitação é de **R\$ 5.845.000,04 (Cinco milhões oitocentos e quarenta e cinco mil reais e quatro centavos)**, da seguinte forma:

Lote	Submetas	Preço Máximo
1	Pavimentação Poliédrica em Vias Vicinais - Com. Santa Cruz I	284.997,99
2	Pavimentação Poliédrica em Vias Vicinais - Com. Rio da Ilha	957.341,10
3	Pavimentação Poliédrica em Vias Vicinais - Com. Roncador	204.357,95
4	Pavimentação Poliédrica em Vias Vicinais - Com. Linha Sanepar	492.501,68
5	Pavimentação Poliédrica em Vias Vicinais - Com. Santa Cruz II	529.203,96
6	Recapamento Asfáltico sobre Pedras Irregulares em Vias Vicinais	3.376.597,36

Fone/Fax (45) 33948900

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

CNPJ nº 76.208.842/0001-03



11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme execução, mediante medição do Município, e da CAIXA/MAPA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

11.2 – Para cada pagamento deverá ser apresentada a nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo do Responsável Técnico pelo acompanhamento da contratante.
- Certificado de regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Relação de funcionários designados para trabalhar na obra, com GFIP (Guia de Fundo de Garantia e Informações Previdenciárias, GPS (Guia de Pagamento de Previdência Social) referente a obra.

11.3 – Para o primeiro pagamento a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal:

- Cópia da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s);
- Alvará de Construção.

11.4 - O pagamento será efetuado através da rubrica orçamentária:

PROGRAMA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS
02.08.26.782.1900.3.030	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1035
02.08.26.782.1900.3.030	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	000

11.5 – Os pagamentos somente serão realizados após liberação por parte do MAPA- CAIXA.

12 - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DAS OBRAS

12.1 - A fiscalização da execução das obras será acompanhada e fiscalizada por representantes da administração especialmente designados com competência no ramo e com atribuições específicas para as atividades de gestão e de fiscalização, sendo os Srs. LUCAS MATHIAS DOS SANTOS SILVA.

12.2 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos e profissionais do município contar com a total colaboração da contratada.

12.3 - O fiscal de contrato e o responsável técnico do Município, acompanharão a execução das obras in loco, verificando se as normas técnicas, os projetos e as especificações, os memoriais descritivos, a metodologia construtiva, a qualidade dos materiais e da mão de obra e tantos outros procedimentos recomendáveis, estão sendo observados pelo contratado durante a execução do referido objeto.

12.4 - A contratada deverá manter no canteiro de obras o preposto indicado no ato da licitação.

12.5 - A contratada deve manter no canteiro de obras o projeto completo de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos pertinentes os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.



12.6 - A contratada deverá manter no canteiro de obras o livro de ordem ou diário de obras ou boletim diário de ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado diariamente pelo proposto da contratada e pela fiscalização.

12.7 - A contratada é obrigada a reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes às obras do contrato de empreitada em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.8 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.9 - A contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

13 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13.1 - A contratada deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, as normas e os critérios pertinentes a Segurança e Medicina do Trabalho.

13.2 - A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, inclusive proceder o devido treinamento.

13.3 - Os Epi's fornecidos aos empregados deverão obrigatoriamente conter a identificação da contratada.

14 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de execução é de no máximo o prazo constante no quadro abaixo:

Lote	Submetas	Prazo máximo
1	Pavimentação Poliédrica em Vias Vicinais - Com. Santa Cruz I	120 dias
2	Pavimentação Poliédrica em Vias Vicinais - Com. Rio da Ilha	150 dias
3	Pavimentação Poliédrica em Vias Vicinais - Com. Roncador	120 dias
4	Pavimentação Poliédrica em Vias Vicinais - Com. Linha Sanepar	120 dias
5	Pavimentação Poliédrica em Vias Vicinais - Com. Santa Cruz II	120 dias
6	Recapeamento Asfáltico sobre Pedras Irregulares em Vias Vicinais	210 dias

14.1.1 – O prazo inicia a contagem a partir da emissão da ordem de serviço.

14.2 – A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviços, acrescido de 90 (noventa) dias.

14.3 – O prazo de execução das obras poderá ser prorrogado, com expressa anuência do contratante, em conformidade com as disposições contratuais.

14.4 - A alteração do prazo de execução será julgada pelo contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

14.5 – Após a aceitação dos motivos de alteração do prazo de execução pelo contratante, poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.



15 – ASSINATURA DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

15.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.1 - As penalidades acima aplicar-se-ão também ao proponente que sagrar-se vencedor e que injustificadamente se recusar a assinar o contrato.

15.2 – A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis para proceder assinatura, contados da data da convocação pela municipalidade, cuja qual ocorrerá tão logo o certame seja homologado, caso não haja necessidade de outros tramites documentais.

15.2.1 - A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias após convocada para apresentar os documentos solicitados no item **2** e **16** do edital, para que possa proceder a assinatura do contrato, sob pena de julgamento de não cumprimento de contrato

15.2.2 – Caso não assine o contrato estará incorrendo em infração legal, conforme descrito no edital e na lei de licitações, estando assim sujeita a imputação das penalidades previstas nos ditames legais.

16 - GARANTIA DE EXECUÇÃO, ADICIONAL E SEGURO

16.1 - Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto a licitante vencedora será convocada pela Administração para prestar garantia à execução concomitantemente a assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

16.2 - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
 - b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.
- 16.3** - A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento devidamente protocolado mediante a apresentação de:

- a) Termo de recebimento definitivo da obra;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, bem como comprovação de vínculo empregatício dos funcionários que integram a equipe que prestara os serviços contratados e respectiva comprovação de pagamento de obrigações trabalhistas.



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

16.4 - Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá a licitante vencedora do certame o direito ao contrato, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação das propostas de preços, sem previa comunicação a empresa;

16.5 - A recusa de prestar a garantia à execução implicará a suspensão do seu direito de participação de licitações no Município de Catanduvas pelo prazo de até 2 (dois) anos e sem demais prejuízos das sanções previstas neste edital, a não prestação da garantia será considerada recusa injustificada à assinatura do contrato, implicando na anulação da ordem de serviço emitida;

16.6 - O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e deverá cobrir o prazo contratual de execução da obra até o seu recebimento definitivo devendo ser prorrogada sua vigência, na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual.

16.7 - O valor da garantia adicional corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor da prestação de serviços adicionais e, deverá cobrir o prazo contratual de execução da obra até o seu recebimento definitivo devendo ser prorrogada sua vigência, na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual.

16.8 - A garantia à execução e adicional poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9 - Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em espécie, deverá depositar a referida importância EM CONTA da Contratante:

16.9.1 tal depósito deverá ser efetuado no Banco do Brasil, Agência 0972-5, Conta 12244-0.

16.10 - O Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá conter, para fins do dispositivo no art. 56, no mínimo os seguintes requisitos:

I - Compromisso de pagar ao Município de Catanduvas- PR, mediante simples notificação por escrito, o valor da multa imposta à contratada em razão da aplicação de penalidades previstas no Edital, no contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância prevista no Termo de Garantia;

II - Manutenção da obrigação independentemente de qualquer alteração das condições contratadas, renunciando, expressamente, a qualquer condição que importe sua desobrigação enquanto durar o compromisso;

III - Compromisso de renovar a garantia ou fiança bancária, se for o caso, devendo permanecer vigente até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório dos serviços pelo Município de Catanduvas - PR.

16.11 - A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada;

16.12 - Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada após o recebimento definitivo da obra.

16.13 - A empresa contratada deverá fazer obrigatoriamente SEGURO da obra onde estejam contemplados Danos Materiais no valor correspondente a 1% do valor máximo fixado para a execução do lote, e Danos Pessoais no valor de correspondente a 1% do valor máximo fixado para a execução do lote, a qual deverá ser protocolado junto ao Município, quando da solicitação de pagamento da primeira medição, sub pena de não ser efetuado o pagamento.

Fone/Fax (para) 82944000

E-mail: gab@catanduvas.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

CNPJ nº 76.208.842/0001-03



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES.

17.1- O MUNICIPIO revogará ou anulará esta licitação, se necessário, nos termos do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

17.2.1 - É vedada a participação de empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Catanduvas - PR ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Catanduvas-PR ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

17.2.2 - É vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n.8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU

17.2.3 - É vedada a participação de empresas em consórcio.

17.3 - Reserva-se à Comissão de Licitações, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

17.4 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem a CONCORRÊNCIA, desde que arguidas por escrito até 2 (dois) dias úteis da data fixada para entrega dos envelopes.

17.5 - É de responsabilidade de a contratada requerer o laudo de recebimento provisório e definitivo da obra.

17.6 - Ao final dos serviços o licitador fará o recebimento provisório dos mesmos, sendo que o recebimento definitivo será emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

17.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra por parte da contratada.

17.8 - Não se divulgarão nem aos proponentes e a qualquer pessoa que não esteja oficialmente envolvida no processo licitatório informação alguma relacionada com a avaliação das propostas, até que se tenha efetuada a notificação oficial do resultado a todos os proponentes.

17.9 - Qualquer tentativa por parte de um proponente de interferir indevidamente junto a comissão de licitação na avaliação de propostas, ou decisões poderá resultar na inabilitação/desclassificação de sua proposta.

17.10 - O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba ao proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

17.11 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e demais documentos da licitação.

17.12 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS, excluído qualquer outro.

17.13 - É de responsabilidade de o proponente examinar todas as instruções, formulários e termos do edital, seus modelos, anexos, demais documentos licitatórios, bem como suas emendas e fornece toda a informação ou documentação solicitada no edital e nos demais documentos licitatórios.

Dê-se - lhe a divulgação prevista na Lei nº 8.666/93.

Catanduvas, 12 de abril de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Fone/Fax (45) 3234-8500
E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

CNPJ nº 76.208.842/0001-03



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a), por delegação do Prefeito Municipal, abaixo assinada, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e, de outro a empresa _____, estabelecida na cidade de xxxxxxxxxxxxxx _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº/....., neste ato representada por seu representante legal o sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do Rg nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado a rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Obras, decorrentes do Edital nº xx/2020 (CONCORRÊNCIA), mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECAPEAMENTO ASFALTICO E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS COMUNIDADES SANTA CRUZ, RIO DA ILHA, SÃO ROQUE, RONCADOR, LINHA SANEPAR E DISTRITO DE IBIRACEMA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 902980/2020/MAPA/CAIXA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**, conforme especificado no edital e formulário padronizado de proposta (**anexo I**).

PARAGRAFO PRIMEIRO – A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, cronograma físico e financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo.

I – Todas as atividades devem ser executadas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR's/ABNT) vigentes para os serviços a serem executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá deixar o local limpo e livre de entulhos decorrentes dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá apresentar ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s) recolhida antes do início dos trabalhos.

PARÁGRAFO QUARTO – Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar:

I - o comprovante de recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s);

II – Garantia de execução de obra (Conforme item 16 do edital);

III – Seguro da obra (Conforme item 16 do edital);

a) A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias após convocada para apresentar os documentos, para que possa proceder a assinatura do contrato, sob pena de julgamento de não cumprimento de contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Todas as despesas inerentes a obra correm por conta da contratada, inclusive as decorrentes de alimentação e deslocamento serão por conta da empresa contratada.

Fone/Fax (45) 3234-8500

E-mail: gabinete@catanduvras.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

CNPJ nº 76.208.842/0001-03



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ficará a cargo exclusivo da empresa todas as providências e despesas correspondentes a instalações, compreendendo os aparelhos, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como, disponibilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para funcionários.

PARÁGRAFO OITAVO – Ficarão a cargo exclusivo da empresa todos os materiais utilizados durante o processo de execução da obra.

PARÁGRAFO NOVO – É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a verificação das condições dos locais onde serão realizados os serviços, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução e a obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução, mediante medição do Município, e da CAIXA/MAPA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

I - Os pagamentos somente serão realizados após liberação por parte do MAPA- CAIXA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cada pagamento deverá ser apresentada a nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo do Responsável Técnico pelo acompanhamento da contratante.
- Certificado de regularidade junto a fazenda federal;
- Certificado de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Relação de funcionários designados para trabalhar na obra, com GFIP (Guia de Fundo de Garantia e Informações Previdenciárias, GPS (Guia de Pagamento de Previdência Social) referente à obra).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para o primeiro pagamento a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal:

- Cópia da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s);
- Alvará de Construção.

PARÁGRAFO QUARTO - O Pagamento será efetuado através da seguinte rubrica orçamentária:

PROGRAMA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS
02.08.26.782.1900.3.030	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2423 (1037)
02.08.26.782.1900.3.030	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2424 (000)

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

Fone/Fax (45) 3234-8500

E-mail: gabinete@catanduvras.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

CNPJ nº 76.208.842/0001-03



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO (EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução dos serviços será de até xxxxxxxxxxxx dias.

I - O prazo inicia a contagem a partir da emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviços, acrescido de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades acima aplicar-se-ão também ao proponente que sagrar-se vencedor e que injustificadamente se recusar a assinar o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

Fone/Fax (45) 3234-8500

E-mail: gabinete@catanduvras.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

CNPJ nº 76.208.842/0001-03



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao final dos serviços o licitador fará o recebimento provisório dos mesmos, sendo que o recebimento definitivo será emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É de responsabilidade da contratada requerer o laudo de recebimento provisório e definitivo da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas na CONCORRÊNCIA e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

XXXXXXXXXX, ____ de _____ de 20xx

MUNICIPIO DE XXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO
CPF:

CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO
eng.º do Município
FISCAL DE OBRAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO NOMEADO

Fone/Fax (45) 3234-8500
E-mail: gabinete@catanduvvas.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

CNPJ nº 76.208.842/0001-03



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

ANEXO II

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento Licitatório sob a modalidade nº _____, CONCORRÊNCIA, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

CIDADE, de de 20xx.

Assinatura do representante legal da empresa:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

ANEXO III

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número _____, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CIDADE, de de 20xx.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:



**MUNICÍPIO DE
CATANDUVAS**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

(Nome).....responsável legal da empresa:....., CNPJ nº
..... Endereço:
.....
Fone:.....Fax: E-mail:
.....

Declara que renuncia à Visita Técnica ao local de execução da obra objeto do Edital nº XX/201X, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que sendo de nossa total responsabilidade pela formulação da proposta sem visitar o local sendo de sua conta e risco a formulação da proposta e execução dos trabalhos.

CIDADE, de de 20xx.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

Fone/Fax (45) 3234-8500

E-mail: gabinete@catanduvvas.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

CNPJ nº 76.208.842/0001-03



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

ANEXO V

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE RENÚNCIA

EMPRESA _____ abaixo assinada, participante da licitação número _____, na modalidade CONCORRÊNCIA, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/9, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

CIDADE, de de 20xx.

Assinatura do representante legal da empresa:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário

Eu, ___ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que a empresa não possui em quadro societário servidores da Administração Pública Municipal, que tenham relação com o certame.

CIDADE, de de 20xx.

Assinatura do representante legal da empresa:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

ANEXO VII

Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

CIDADE, de de 20xx.

Assinatura do representante legal da empresa:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA Nº xx/20xx

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de **CONCORRÊNCIA**.

Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

Lote	Submetas	Preço Total
1	Pavimentação Poliédrica em Vias Vicinais - Com. Santa Cruz I, incluindo material e mão-de-obra, executado conforme projeto e memorial descritivo	
2	Pavimentação Poliédrica em Vias Vicinais - Com. Rio da Ilha, incluindo material e mão-de-obra, executado conforme projeto e memorial descritivo	
3	Pavimentação Poliédrica em Vias Vicinais - Com. Roncador, incluindo material e mão-de-obra, executado conforme projeto e memorial descritivo	
4	Pavimentação Poliédrica em Vias Vicinais - Com. Linha Sanepar, incluindo material e mão-de-obra, executado conforme projeto e memorial descritivo	
5	Pavimentação Poliédrica em Vias Vicinais - Com. Santa Cruz II, incluindo material e mão-de-obra, executado conforme projeto e memorial descritivo	
6	Recapeamento Asfáltico sobre Pedras Irregulares em Vias Vicinais, incluindo material e mão-de-obra, executado conforme projeto e memorial descritivo	

Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de ____ (_____) dias.

Carimbo do CNPJ:

CIDADE, de de 20xx.

Assinatura do representante legal da empresa:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

Fone/Fax (45) 3234-8500

E-mail: gabinete@catanduvvas.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

CNPJ nº 76.208.842/0001-03



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

ANEXO IX

Modelo DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS JUNTAMENTE COM PROPOSTA

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados; de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência – Anexo do Edital;
- b) Recebemos do Município todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

CIDADE, de de 20xx.

Assinatura do representante legal da empresa:
Carteira de Identidade:
Órgão Expedidor:



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº xx/2021

Modalidade:

a) CONVITE ()

b) CONCORRÊNCIA (X)

c) TOMADA DE PREÇOS ()

d) ALIENAÇÃO ()

e) PREGÃO ()

Recebemos do MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, cópia do EDITAL acima referido.

LICITANTE: _____

MUNICÍPIO DE: _____

FONE/FAX: _____ E-MAIL: _____

Recebido em ____/____/____	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECAPEAMENTO ASFALTICO E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS COMUNIDADES SANTA CRUZ, RIO DA ILHA, SÃO ROQUE, RONCADOR, LINHA SANEPAR E DISTRITO DE IBIRACEMA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 902980/2020/MAPA/CAIXA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO.
Assinatura/Carimbo	

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre o Município e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, pessoalmente ou por meio do e-mail: licitacao@catanduvas.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Fone/Fax (45) 3234-8500
E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

CNPJ nº 76.208.842/0001-03